



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 002/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO Nº	QUESTÕES
01	2014319	11
02	2014206	11
03	2014177	07, 11, 19
04	2014385	07, 11
05	2014266	12
06	2014194	12, 18
07	2014308	07, 11, 14
08	2014370	05
09	2014180	11
10	2014314	07, 18
11	2014244	11
12	2014419	07, 09, 15, 16
13	2014389	04, 08, 11
14	2014365	07
15	2014285	05, 08, 10



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 04

Não Procedem as alegações do recorrente.

A expressão em questão não é uma REDUNDÂNCIA, e sim uma ambiguidade entre alimentação e o ato sexual.

INDEFERIDO

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão não pede para informar onde está correto o uso da crase. A questão pede “o acento grave ocorre pelo mesmo condicionamento sintático de”, comparando-se a uma expressão citada anteriormente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 07

Não Procedem as alegações do recorrente.

A ausência da tirinha foi esclarecida no dia da prova, onde um fiscal colocou no quadro todas as frases nela contida, de forma que, o embasamento para a resolução da questão foi mantido.

Na ocasião, os candidatos foram questionados no tocante à compreensão e clareza e todos foram unânimes em afirmar que ESTAVA SANADA A AUSÊNCIA DA TIRINHA, e com as explicações dadas, era possível responder à questão sem prejuízos.

INDEFERIDO

QUESTÃO 08

Não Procedem as alegações do recorrente.

A manchete não deixa claro que acendeu o rojão. “O estagiário disse que o ativista disse que quem acendeu o rojão era ligado ao advogado”. É uma sequência de “alguém disse”, de modo que não se pode afirmar nada.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato está equivocado.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato está equivocado. Nessa questão não tem nada referente à alguma cor.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 11

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 12

Não Procedem as alegações do recorrente.

A informação que a questão nos dá é que Camila recebeu 1 barra e meia de chocolate. Sabemos que Bia tem o dobro de Camila mais meia barra, logo Bia tem (dobro de 1,5 barra) que é igual a 3 mais $\frac{1}{2}$ barra. Assim, somando o que sobrou para Camila (1,5) mais o que ficou para Bia (sem a meia barra) teremos 5 barras. Como as irmãs receberam a metade das barras de chocolate, a outra metade (5 barras) ficou para Ana. Logo a quantidade de chocolate comprada foi 10 barras.

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 15

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato está equivocado. Nessa questão não tem nada se refere à aprovação de Tarso.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 16

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 18

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 19

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-*



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 26 de Setembro de 2014.

CONSULPAM